

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 053.24-DE-GAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11270001/24/GAB

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de ornamentação natalina, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito deste município.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Ornamentação Natalina	1.0	Serviço
Executar serviços de ornamentação natalina em diversos pontos da cidade com símbolos natalinos confeccionados de ferro galvanizado em diversos formatos (anjo, estrela, nome "boas festas" e caixa de presentes), refletores em led 50w branco quente, refletores em led 30w branco frio, refletores em led 50w verde, abraçadeiras de nylon 20mm e abraçadeiras de nylon 10mm, e 02 (duas) árvores de natal desmontáveis de no mínimo 10 metros de altura composta com os seguintes itens: 80 fitas de led RGB com 05 metros cada; 04 fontes de 50 amperes; 200 metros de fio 03; fio 04mm; 04 controladoras; 04 cartões de memória; 100 metros de fio de 04 via 0,75mm; 1000 anilhas de pvc; 03 caixas sobrepor 40x40; 02 disjuntor de 32A; 02 varas de ferro de 06 metros, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 54.125,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para prestar serviços de ornamentação natalina se mostra essencial para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito deste município. A decoração natalina é um evento tradicional e culturalmente significativo, que promove o espírito de união e festividade entre os cidadãos de Varjota, além de atrair visitantes e fomentar o comércio local, gerando impacto positivo na economia da região. Em conformidade com o artigo 40, inciso V, alínea 'a', da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), a padronização dos materiais utilizados será respeitada, garantindo a uniformidade e a segurança das instalações. Não há indicação de marcas específicas, conforme o artigo 41, inciso I, da NLLC, e tampouco há proibição expressa de determinadas marcas, de acordo com o artigo 41, inciso II. Ademais, os serviços de ornamentação natalina não estão inseridos nas atribuições dos cargos de carreira do requisitante, conforme o artigo 48 da NLLC. A atividade requer conhecimentos técnicos e especializados em design e instalação elétrica temporária em locais de acesso público, características que não estão contempladas na estrutura funcional atual do município. Por fim, a

execução da ornamentação natalina por uma empresa especializada assegura que os padrões de qualidade e segurança sejam rigorosamente mantidos, permitindo que a Prefeitura Municipal de Varjota ofereça à comunidade uma experiência natalina encantadora e segura.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$
59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis
reais e dois centavos), no caso de outros serviços e
compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 01 mês, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) GABINETE DO PREFEITO para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) GABINETE DO PREFEITO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execu  o do objeto do Contrato, exigindo presta a na execu  o e corre  o das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar   CONTRATADA as san  es administrativas regulamentares e contratuais cab veis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento   CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar   CONTRATADA todas e quaisquer ocorr ncias relacionadas com a presta  o dos servi os;

6.1.8. Prestar as informa  es e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe t cnica da CONTRATADA os recursos necess rios para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe t cnica da CONTRATADA na indica  o dos locais de execu  o dos servi os, como forma de prevenir a ocorr ncia de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorr ncias que estejam em desacordo com as condi  es estabelecidas neste Projeto B sico, solicitando a CONTRATADA a pronta regulariza  o;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA  s suas depend ncias para a execu  o dos servi os;

6.1.13. Proceder com a avalia  o dos servi os e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administra  o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados   execu  o do presente Projeto B sico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGA  ES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obriga  es constantes no Projeto B sico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu  o do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a represent -la junto   CONTRATANTE, que dever  responder pela fiel execu  o do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orienta  es e exig ncias do fiscal do contrato, inerentes   execu  o do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se   mais ampla e irrestrita fiscaliza  o por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente  s reclama  es formuladas;

7.1.4. Tomar todas as provid ncias necess rias   fiel execu  o dos servi os objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados   CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorr ncia da rela  o contratual, n o excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscaliza  o ou o acompanhamento da execu  o dos servi os pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necess rias   fiscaliza  o dos servi os pela CONTRATANTE, cujo representante ter  poderes para sustar o

fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necess ria;

7.1.7. Manter durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga  es assumidas, todas as condi  es de habilita  o e qualifica  o exigidas no aviso de dispensa eletr nica de licita  o;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identifica  o quando da execu  o do objeto   CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execu  o dos servi  os dentro dos par metros e rotinas estabelecidas, em observ ncia  s normas legais e regulamentares aplic veis e  s recomenda  es aceitas pela boa t cnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relat rios e documenta  o t cnica   Administra  o;

7.1.11. Prestar todas as informa  es e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necess rios   boa gest o do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposi  es e especifica  es estabelecidas neste Projeto B sico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo h bil, quaisquer justificativas de situa  es espec ficas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por raz es alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorr ncias que impe am, mesmo que temporariamente, a execu  o dos servi  os;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a n o serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscaliza  o do contrato, relat rios e outros documentos inerentes   execu  o dos servi  os;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informa  es da CONTRATANTE obtidas em fun  o da execu  o dos servi  os;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de perman ncia nas depend ncias da CONTRATANTE, aos regulamentos de seguran a e disciplina por este instit ido, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga  es sociais previstos na legisla  o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, uma vez que seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga  es estabelecidas na legisla  o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando da execu  o do objeto ou em conex o com ele, ainda que acontecido nas depend ncias da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem pr via autoriza  o da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer   sua equipe t cnica todos os materiais necess rios para a presta  o dos servi  os;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX) \left(\frac{6}{100} \right)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) GABINETE DO PREFEITO, na classificação econômica 0201.04.122.0007.2.002 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 54.125,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais); .

